



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

PROJETO DE LEI Nº 1.562

DE 07 DE OUTUBRO DE 2020. LEI 1.317

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no orçamento vigente, no valor de R\$ **199.500,00**, e das outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação**, no Orçamento Programa, exercício financeiro de 2020, por intermédio da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, a importância de **R\$ 199.500,00** (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

			Suplementação (+)	199.500,00
	02	05	00	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
102	12.361.1006.2014.0000		Manutencao do Ensino Fundamental	110.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	F.R.: 01 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012	001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%	
111	12.361.1006.2014.0000		Manutencao do Ensino Fundamental	89.500,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 01 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012	001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%	

Artigo 2º.- A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

Excesso: REFERENTE À COTA PARTE DO FPM PRINCIPAL / MDE, COTA PARTE DO ICMS PRINCIPAL / MDE E COTA PARTE DO IPVA PRINCIPAL / MDE **199.500,00**

Fontes de Recurso

1 01 199.500,00

Artigo 3º.- Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2020, no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, a importância **R\$ 199.500,00** (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / Fonte de Recurso 01 01 / COTA PARTE DO FPM PRINCIPAL / MDE, COTA PARTE DO ICMS PRINCIPAL / MDE E COTA PARTE DO IPVA PRINCIPAL / MDE

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 07 de outubro de 2020

Charles Luis Pinheiro Gomes

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/10/2020 às 13:02, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Vale do Paraíso/RO](#), informando o ID **17747** e o código verificador **8E50E5FB**.

Docto ID: 17747 v1